



**DECRETO Nº 3.759.**

**Dispõe sobre o uso de garrafas e copos de vidro no período Carnavalesco e dá outras providências.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a proximidade dos festejos de carnaval, que se realizarão na Avenida Targino Villela Nunes e adjacências.

Considerando que neste período, existe maior concentração de pessoas naquela região, gerando com isso, grande consumo de bebidas alcoólicas, produção de lixo, etc., e as consequências inerentes a este estado de coisas.

Considerando a necessidade do Poder Público Municipal tomar as medidas com o intuito de preservar a integridade física da população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta de lixo,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica proibida, no período compreendido entre os dias 02 e 07 de março próximo vindouro, a comercialização em garrafas ou copos de vidro de bebidas alcoólicas ou não, na Avenida Targino Villela Nunes e ruas que lhe são adjacentes, até uma distância de 1.000 (hum mil) metros.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de fevereiro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.

*Maria Antonia Pereira*  
**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação